

Câmara de Educação Superior e Profissional

| | | |
|---|-----------------------------|-------------------------------|
| INTERESSADO: Instituto NZT Saúde | | |
| EMENTA: Reconhece o Curso Técnico de Nível Médio em Saúde Bucal – Eixo Tecnológico: Ambiente e Saúde, modalidade presencial, ofertado pelo Instituto NZT Saúde, com sede na Rua Júlio Magalhães, 175, Bairro: Centro, CEP: 63430-000, Icó, no Estado do Ceará, até 31.12.2024. | | |
| RELATOR: José Batista de Lima | | |
| SPU Nº 06049600/2019 | PARECER Nº 0235/2021 | APROVADO EM 18/08/2021 |

I – RELATÓRIO

Nilzete da Costa Maia, diretora presidente do Instituto NZT Saúde, mediante Processo nº 06049600/2019, datado de 10.07.2019, solicita deste Conselho o reconhecimento do Curso Técnico de Nível Médio em Saúde Bucal – Eixo Tecnológico: Ambiente e Saúde, modalidade presencial.

O Instituto NZT Saúde é uma instituição de direito privado, com Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica sob o nº 67.714.491/0001-39, com sede na Rua Júlio Magalhães, 175, Centro, Icó, no Estado do Ceará.

OS DOCUMENTOS APRESENTADOS FORAM:

- Ofício enviado à Presidência deste Conselho – (volume anexo);
- Documentos Comprobatórios das habilitações da Diretora Pedagógica, do Secretário e da Coordenadora do Curso – (online);
- Termos de Convênios firmados para realização do Estágio – (online);
- Corpo Docente com as respectivas autorizações temporárias – (online);
- Plano de Curso – (online);
- Regimento Escolar – (online);
- Projeto Pedagógico – (online).

Após análise do processo que trata do reconhecimento do Curso Técnico de Nível Médio em Saúde Bucal – Eixo Tecnológico: Ambiente e Saúde, ofertado pelo Instituto NZT Saúde, verificamos que a instituição atendeu satisfatoriamente a legislação pertinente à Educação Profissional.



Câmara de Educação Superior e Profissional

Quanto à parte documental, apresenta consonância com a Lei Federal nº 9.394/1996, com as normas pertinentes, contidas no Decreto Federal nº 5.154/2004, alterado pelo Decreto nº 8.268/2014 e com a Resolução CEE nº 466/2018, segundo a assessora Maria Lúcia Gregório (Lúcia Angelim).

Maria Bonfim Alves Cândido, licenciada em Pedagogia, com especialização em Gestão Escolar, é a responsável pela Direção Pedagógica; Rafaela Costa de Holanda, bacharel em Odontologia, com especialização em Odontopediatria, é a responsável pela coordenação do curso e pelo estágio. Responde pela Secretaria Escolar, José Clidisvan Carvalho, registro nº 39487/61592293CM, conforme documentação anexada ao processo online.

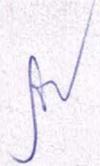
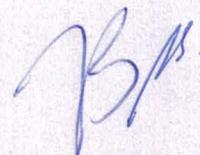
O plano de curso encontra-se elaborado de acordo com o que preceitua a Resolução CEC nº 395/2005, Resolução CEE nº 466/2018, Resolução CEE nº 485/2020, Decreto nº 5.154/2004, alterado pelo Decreto nº 8.268/2014, Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB 9.394/96) e Resolução CNE/CEB nº 2, de 15 de dezembro de 2020, que aprova o Catálogo Nacional de Cursos Técnicos.

O Projeto pedagógico é coerente com as diretrizes, ações, definições, objetivos, missão e princípios estabelecidos pelo Instituto NZT Saúde.

O Regimento Escolar encontra-se elaborado de acordo com a Resolução CEC nº 395/2005 e em conformidade com o que estabelece a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDBEN 9.394/96). Está organizado em 93 artigos distribuídos em quatro títulos: Da Identificação do Instituto e Finalidades e Objetivos; Da Organização Administrativa e Pedagógica e do Funcionamento; Do Regime Escolar, Didático e das Normas de Convivência; e Das Disposições Gerais e Transitórias.

O curso se enquadra no Eixo Tecnológico Ambiente e Saúde. Sua organização curricular prevê o Curso Técnico de Nível Médio em Saúde Bucal, em três módulos com carga horária de 1800 horas, das quais 1200 horas destinadas às aulas teóricas e práticas e 600 horas ao estágio.

A seguir a organização curricular a ser cumprida no curso Técnico de Nível Médio em Saúde Bucal:

Câmara de Educação Superior e Profissional

MÓDULO I

| BLOCO TEMÁTICO | TEMAS | CARGA HORÁRIA | | |
|-------------------------------|--|---------------|-----------|------------|
| | | T | P | TOTAL |
| Educação para Saúde I | Política de Saúde no Brasil: - Sistema Único de Saúde (SUS); - Saúde Ambiental; - Educação Popular em Saúde; - Processo Saúde/Doença; - Educação para o Alto Cuidado. | 50 | 20 | 70 |
| | Psicologia Aplicada a Saúde. | 20 | - | 20 |
| Gestão em Saúde I | Organização do Processo de Trabalho em Saúde: - Bioética; - Legislação e Trabalho; - Cidadania e Humanização; - Gestão participativa e de qualidade | 60 | - | 60 |
| Proteção e Prevenção I | Promoção da Saúde e Segurança do Trabalho: - Biossegurança nas ações em saúde; - Microbiologia e parasitologia; - Higiene e Saneamento; - Vigilância epidemiológica. | 30 | 10 | 40 |
| | Anatomia e Fisiologia Humana I | 20 | 10 | 30 |
| | Prevenção da Cárie e Doença Periodontal I | 30 | 10 | 40 |
| Recuperação e Reabilitação I | Material Instrumental e Equipamento I | 30 | 10 | 40 |
| | Técnicas Restauradoras I | 30 | 10 | 40 |
| | Atendimento de Primeiros Socorros | 20 | 10 | 10 |
| Sistema de Informação | Informática Aplicada - Uso de softwares em saúde | 20 | 10 | 30 |
| TOTAL DA CARGA HORÁRIA | | 310 | 90 | 400 |



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
Câmara de Educação Superior e Profissional

MÓDULO II

| BLOCO TEMÁTICO | TEMAS | CARGA HORÁRIA | | |
|-------------------------------|--|---------------|-----------|------------|
| | | T | P | TOTAL |
| Gestão em Saúde II | Administração e Serviço | 30 | - | 30 |
| | Saúde Pública | 30 | - | 30 |
| Proteção e Prevenção II | Promoção da Biossegurança nas Ações de Saúde | 30 | 10 | 40 |
| | Vigilância em Saúde para Saúde Bucal | 20 | 10 | 30 |
| | Anatomia e Fisiologia Humana II | 20 | 10 | 30 |
| Recuperação e Reabilitação II | Material Instrumental e Equipamento II | 40 | - | 40 |
| | Técnicas Restauradoras II | 30 | 10 | 40 |
| | Atenção para Saúde Bucal | 30 | 10 | 40 |
| | Radiologia Odontológica | 30 | 10 | 40 |
| | Prática Integrada I | - | 10 | 10 |
| | Estágio Supervisionado I | | | 220 |
| TOTAL DA CARGA HORÁRIA | | 260 | 70 | 550 |



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
Câmara de Educação Superior e Profissional

MÓDULO III

| BLOCO TEMÁTICO | TEMAS | CARGA HORÁRIA | | |
|--------------------------------|--|---------------|------------|------------|
| | | T | P | TOTAL |
| Gestão em Saúde III | Confecção de Modelo de Ensino | 20 | 20 | 40 |
| | Trabalho em Equipe | 20 | 10 | 30 |
| Proteção e Prevenção III | Técnicas Restauradoras III | 40 | 10 | 50 |
| | Prevenção da Cárie e Doença Periodontal II | 40 | 20 | 60 |
| | Prática Integrada II | - | 30 | 30 |
| Recuperação e Reabilitação III | Material Instrumental e Equipamento III | 40 | 20 | 60 |
| | Instrumentação e Auxílio à Cirurgia Odontológica | 60 | 20 | 80 |
| | Saúde Bucal Coletiva | 40 | 20 | 60 |
| | Radiologia Odontológica e Imaginologia | 30 | 10 | 40 |
| | Prática Integrada II | - | - | - |
| | Estágio Supervisionado II | - | 20 | 20 |
| TOTAL DA CARGA HORÁRIA | | 290 | 180 | 850 |

| SÍNTESE DOS MÓDULOS | CARGA HORÁRIA | | |
|----------------------------|---------------|------------|-------------|
| | T | P | TOTAL |
| MÓDULO I | 310 | 90 | 400 |
| MÓDULO II | 260 | 70 | 330 |
| MÓDULO III | 290 | 180 | 470 |
| ESTÁGIO SUPERVISIONADO | | | 600 |
| CARGA HORÁRIA TOTAL | 860 | 340 | 1800 |

Conforme mencionado no Plano do Curso Técnico de Nível Médio em Saúde Bucal, para cumprimento do estágio, o Instituto NZT Saúde celebrou convênio com as unidades de saúde: Secretaria Municipal de Icó e CEO Eduardo Peixoto de Medeiros (Centro de Especialidades Odontológicas).



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
Câmara de Educação Superior e Profissional

Ainda de acordo com o estabelecido no plano de curso, o estágio é obrigatório, com as atividades orientadas, acompanhadas e avaliadas pela professora Rafaela Costa de Holanda, bacharel em Odontologia, com especialização em Odontopediatria.

O corpo docente é formado por cinco professores, sendo bacharéis, licenciados, tecnólogos, e especialistas. Todos apresentam autorizações temporárias expedidas pela Coordenadoria Regional do Desenvolvimento da Educação – CREDE 17.

O processo foi submetido à avaliação técnica do Prof. Davi Oliveira Bizerril, da Universidade de Fortaleza, doutor em Odontologia. A Portaria de designação foi a de nº 013/2021. A visita foi realizada de forma remota no dia 23 de junho de 2021.

O Curso Técnico de Nível Médio em Saúde Bucal foi considerado excelente pelo avaliador, nos aspectos: plano de curso, matriz curricular, corpo docente, estágio, avaliação de aprendizagem, coordenação do curso, orientação de estágio, biblioteca, laboratórios, secretaria escolar e condições gerais do prédio.

A justificativa apresentada está bem fundamentada, assim como os objetivos, os atributos, competências, habilidades, responsabilidade e a qualificação do perfil do profissional do Curso Técnico de Nível Médio em Saúde Bucal.

No aspecto plano de curso, o conceito foi excelente, pois de acordo com o avaliador as informações são coerentes, adequadas e atendem à organização geral para a formação do Técnico de Nível Médio em Saúde Bucal.

A matriz curricular contempla a formação técnica proposta na justificativa e nos objetivos de acordo com as orientações do Catálogo Nacional de Cursos Técnicos e as Diretrizes Curriculares Nacionais da Educação Profissional de Nível Técnico. Há coerência com as disciplinas e módulos disponíveis para atender ao perfil e ao desempenho do profissional habilitado para o mercado de trabalho.

O corpo docente apresenta qualificação adequada e capacitação para atuar no curso proposto.

O estágio será supervisionado por um professor instrutor e realizado em locais que apresentem condições físicas e pedagógicas promovendo experiência e vivência profissionais, objetivando a preparação dos alunos para o mercado de trabalho com condições e cumprimento das horas exigidas para a formação.



**GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ**

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
Câmara de Educação Superior e Profissional

O laboratório de informática conta com 6 computadores adequados para o desenvolvimento das atividades didáticas e práticas. O Instituto NZT Saúde irá construir futuramente um laboratório profissionalizante para o curso.

As instalações, de um modo geral, encontram-se em boas condições de funcionamento, tais como: salas de aula climatizadas, boa iluminação, mobiliários confortáveis, acesso à Internet, todos objetivando proporcionar melhor atendimento aos alunos, professores e técnicos administrativos.

A biblioteca é ampla e ventilada. Possui espaço reservado para estudo individual e em grupo. Atende satisfatoriamente aos quesitos de iluminação e conforto. Possui computadores conectados à internet.

Quanto ao aspecto de inclusão, o Instituto NZT Saúde apresenta adaptações para a movimentação dos portadores de mobilidade reduzida de um modo geral.

II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O pleito em epígrafe, do ponto de vista legal, atende aos princípios e finalidades da educação nacional de acordo com a LDB nº 9.394/1996, o Decreto nº 5.154/2004, alterado pelo Decreto nº 8.268/2014 e Resolução CNE/CEB nº 2, de 15 de dezembro de 2020, que aprova o Catálogo Nacional de Cursos Técnicos, Resolução CEC nº 395/2005, Resolução CEE nº 466/2018 e Resolução CEE nº 485/2020.

III – VOTO DO RELATOR

Considerando a análise documental da assessora técnica do Núcleo de Educação Superior e Profissional, Maria Lúcia Gregório (Lúcia Angelim); e o relatório do doutor/avaliador, Prof. Davi Oliveira Bizerril; considerando que a instituição proponente atendeu todos os requisitos exigidos em todos os itens do instrumento de avaliação, obtendo um resultado satisfatório, o nosso voto é no sentido de que seja concedido o reconhecimento do Curso Técnico de Nível Médio em Saúde Bucal – Eixo Tecnológico: Ambiente e Saúde, modalidade presencial, ofertado pelo Instituto NZT Saúde, com sede na Rua Júlio Magalhães, 175, Bairro Centro, CEP: 63430-000, Icó, no Estado do Ceará, até 31.12.2024, desde que a instituição esteja devidamente credenciada.

M. B.
A.
7



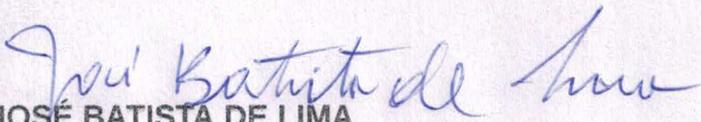
**GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ**

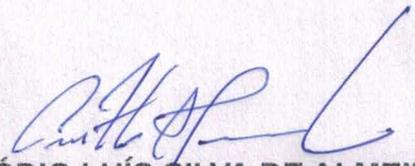
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
Câmara de Educação Superior e Profissional

IV – CONCLUSÃO DA CÂMARA

Processo aprovado pela Câmara de Educação Superior e Profissional (CESP) do Conselho Estadual de Educação (CEE).

Sala das sessões da Câmara de Educação Superior e Profissional do Conselho Estadual de Educação, em Fortaleza, aos 18 de agosto de 2021.


JOSÉ BATISTA DE LIMA
Relator


CUSTÓDIO LUÍS SILVA DE ALMEIDA
Presidente da CESP


ADA PIMENTEL GOMES FERNANDES VIEIRA
Presidente do CEE